

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2023

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 57/2023

Aos 04 (Quatro) dias do mês de Outubro do ano de 2023 (Dois Mil e Vinte e Três), nas dependências do Departamento de Licitações e Compras, situada na Rua Joaquim das Neves, nº 211 – Vila Caldas, Carapicuíba, Estado de São Paulo, o Prefeito **Marco Aurélio dos Santos Neves**, RG nº: 19.236.215-X e CPF: 157.388.248-81 e o, Secretário de Administração Geral **Mario Mauricio da Matta Junior**, RG nº: 24.972.175-2 e CPF: 185.447.638-63, após a homologação do resultado obtido no **Pregão Supra, RESOLVE**, nos termos do artigo 15, da Lei nº 8.666/93, **REGISTRAR O(S) PREÇO(S) para eventual aquisição de peças para veículos leves**, em atendimento à, Secretaria de Administração Geral, em conformidade com os lotes do Anexo I deste instrumento oferecido pela seguinte empresa:

Para os lotes que constam do Anexo I foram registrados os preços ofertados pela empresa **PARTS LUB DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 19.116.488/0001-45, com sede na Avenida Henrique Gonçalves Baptista, nº 237, Jardim Belval, Barueri, São Paulo, Telefone: (11) 4382-6130, neste ato representada legalmente pelo(a) Sr.(a) **Leandro de Abreu**, portador(a) da cédula de identidade RG nº 34.353.863-5 e CPF: 310.929.108-83:

### 1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de peças para veículos leves, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do **Pregão** supra.

### 2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contado a partir de sua assinatura.

2.2. A Administração Municipal não será obrigada a adquirir o objeto desta Ata, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### 3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. O(s) preço(s) a ser(em) registrado(s) na presente Ata refere(m)-se ao **preço ofertado pela empresa signatária**, consoante documentação pertinente anexa.

3.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

3.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Departamento de Licitações e Compras promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador desta Ata deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**3.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, os órgãos gerenciadores da Ata à Secretaria de Administração Geral, com auxílio do Departamento de Licitação poderão:

**3.5.1.** Liberar a detentora da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

**3.6.** Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Licitações e Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**3.7.** O Departamento de Licitações e Compras promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade da aquisição de peças para veículos leves.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**4.1.** A aquisição de peças para veículos leves, será realizada conforme o ANEXO I que faz parte integrante desta ata.

**4.2.** - Arcar com as despesas de frete e demais encargos referentes à aquisição de peças para veículos leves;

**4.3.** Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Ata. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital.

**4.4.** Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, nos termos do artigo 55, XIII da Lei nº 8666/93.

**4.5.** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata.

**4.6.** Correrão por conta da detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

**4.7.** À Secretaria solicitante caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 73, inc. II, da Lei nº. 8.666/93:

**a) provisoriamente,** pelo prazo de até 05 (cinco) dias, recebido(s) por servidores previamente designados, para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal Eletrônica, para efeitos verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências editalícias;

**b) definitivamente,** após 5 (cinco) dias do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade, para a conseqüente aceitação do objeto entregue.

**4.8.** Constatadas quaisquer irregularidades no material, a Secretaria de Administração Geral, poderá:

**4.8.1.** Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, ou apresentar irregularidades, determinando-se a substituição ou a rescisão da Ata, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**4.8.2.** Determinar sua complementação ou rescindir a contratação, se houver diferença de material ou de parte, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**4.8.3.** As irregularidades deverão ser sanadas pela detentora da Ata imediatamente após a notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**4.8.4.** A recusa da detentora da Ata em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

**4.9.** O material deverá estar pronto para uso em conformidade com as normas de segurança.

**4.10.** Correrão por conta da Detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, e demais encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

**4.11.** À Secretaria de Administração Geral, receberá o objeto para verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 73, inc. II, da Lei nº. 8.666/93:

**4.12.** As peças deverão ser entregues em até 03 (três) dias corridos, na Central de Gestão de Frota - Rua João de Acácio de Almeida, nº 142/150 - Jardim da Belezas - Carapicuíba/SP, ou nos locais previamente informado pela Secretaria de Administração Geral, após recebimento da Autorização de Fornecimento, obedecendo as quantidades solicitadas e em atendimento ao Termo de Referência em suas embalagens originais devidamente protegidas, estando incluso no mesmo o frete, impostos e demais encargos ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será realizado com até 30 (trinta) dias, contados a partir do atestado de fornecimento expedido pela Secretaria requisitante.

**5.2.** O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em nome da detentora da Ata, conforme indicado em sua proposta.

**5.3.** Caso venha a ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

**5.4.** Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados “pró rata” sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

## **6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** A **detentora da Ata** terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

a) Descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirada da respectiva nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Carapicuíba, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público.

**6.2.** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no subitem 6.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do diretor do Departamento de Licitações e Compras.

## **7. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

**7.1.** A **detentora da Ata** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

**7.2.** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento desta Ata de Registro de Preços, ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar o fornecimento do objeto da licitação:

a) Greve geral;

b) Calamidade pública;

c) Interrupção dos meios de transportes;

d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;

e) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

**7.2.1.** Os casos enumerados nesse subitem deverão ser satisfatoriamente justificados pela **detentora da Ata**.

**7.3.** Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Departamento de Licitações e Compras, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

**7.3.1.** Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência, como caso fortuito ou de força maior.

**8.1** São aplicáveis à Contratada as seguintes penalidades:

**8.1.1.** Advertência;

**8.1.2.** Multa;

**8.2.** Se a Contratada apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar a entrega do material, proceder de forma inidônea, ou ainda, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a assinatura do contrato e/ou praticar quaisquer atos de natureza dolosa, dos quais decorram prejuízos ao interesse público, será declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666/93 estando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante esta Prefeitura, sem prejuízo das multas e demais sanções previstas no edital e nesta ata.

**8.3.** Pela inexecução total da obrigação, objeto da licitação será aplicado multa de até 20% (vinte por cento) do valor do mesmo;

**8.4.** Pela inexecução parcial do contrato será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não cumprida;

**8.5.** O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial da ata.

**8.6.** A não observância das quantidades solicitadas pela Administração, ou ainda a entrega do material, em desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de entrega, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição dos materiais, e demais sanções aplicáveis.

**8.7.** Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**8.8.** As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

**8.9.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

**8.10.** As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do contrato.

**8.11.** As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

**8.12.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**8.13.** O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1.** O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da detentora, de cumprir as solicitações de entrega dos materiais até o término da respectiva data.

**9.2.** A Administração não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no **Pregão** que dá origem a esta Ata.

**9.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**9.4.** Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos do **Pregão** que da origem a esta Ata, bem como as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

## **10. DO FORO**

**10.1.** Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriunda da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carapicuíba, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos representantes das partes.

Carapicuíba, 04 de Outubro de 2023.

---

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA**  
Marco Aurélio dos Santos Neves - Prefeito

---

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA**  
Mario Mauricio da Matta Junior - Secretário de Administração Geral

---

**PARTS LUB DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA**  
Leandro de Abreu - Contratada

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de peças para veículos leves.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição faz-se necessária para manutenção dos veículos da Frota oficial da Prefeitura de Carapicuíba, tendo em vista o desgaste das peças na utilização nas vias do município e fora do município, pelo período de 12 meses, de modo a mantê-los em condição de trafegar e atender as diversas demandas das Secretarias e suas unidades.

### 3. DAS DESCRIÇÕES DAS PEÇAS E QUANTIDADES

LOTE 19 – VEÍCULO VW PARATI– ANO 2010			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
19.1	Alavanca de câmbio.	Pç	7
19.2	Alavanca de freio.	Pç	7
19.3	Amortecedor dianteiro.	Pç	14
19.4	Amortecedor traseiro.	Pç	14
19.5	Anti-chama.	Pç	7
19.6	Automatico partida.	Pç	7
19.7	Balancim.	Jg	7
19.8	Bandejas de suspensão.	Pç	14
19.9	Barra de direção fixa.	Pç	7
19.10	Barra estabilizadora.	Pç	7
19.11	Bico injetor.	Pç	28
19.12	Bobina de ignição.	Pç	7
19.13	Bomba d'água.	Pç	7
19.14	Bomba elétrica.	Pç	7
19.15	Cabo de acelerador.	Pç	7
19.16	Cabo de capô com alça.	Pç	7
19.17	Cabo de embreagem.	Pç	7
19.18	Cabo de freio de mão.	Pç	7
19.19	Cabo de vela.	Jg	7
19.20	Cabo de velocímetro.	Pç	7
19.21	Carcaça da válvula termostática.	Pç	7
19.22	Cebolão do radiador.	Pç	7
19.23	Cilindro de roda traseiro.	Pç	14
19.24	Cilindro mestre.	Pç	7
19.25	Coifa da caixa de direção.	Pç	7
19.26	Comando válvula.	Pç	7
19.27	Comutador de partida.	Pç	7
19.28	Corpo de tbi.	Pç	7
19.29	Correia dentada.	Pç	7
19.30	Correia do alternador elástica.	Pç	7
19.31	Cotovelo da válvula termostática.	Pç	7
19.32	Coxim de câmbio.	Pç	7
19.33	Coxim de motor direito/esquerdo.	Pç	7
19.34	Cubo de roda dianteiro.	Pç	7
19.35	Disco de freio dianteiro.	Par	7

19.36	Eletrobomba.	Pç	7
19.37	Filtro de ar.	Pç	7
19.38	Filtro de combustível.	Pç	7
19.39	Filtro de óleo.	Pç	7
19.40	Flange da bomba de combustível.	Pç	7
19.41	Flauta dos bicos.	Pç	7
19.42	Flexível de freio.	Pç	7
19.43	Garfo da embreagem.	Pç	7
19.44	Interruptor de óleo do motor.	Pç	7
19.45	Interruptor de ré.	Pç	7
19.46	Interruptor de temperatura da injeção eletrônica.	Pç	7
19.47	Interruptor do pedal de freio.	Pç	7
19.48	Junta deslizante (bolachão).	Pç	7
19.49	Junta homocinética (roda).	Pç	14
19.50	Kit amortecedor dianteiro.	Kit	14
19.51	Kit amortecedor traseiro.	Kit	14
19.52	Kit coifa lado câmbio.	Kit	7
19.53	Kit coifa lado roda.	Kit	14
19.54	Kit de embreagem.	Kit	7
19.55	Kit de retificação do cabeçote.	Kit	7
19.56	Kit de rolamento de roda traseira.	Kit	14
19.57	Kit de trambulador.	Kit	7
19.58	Lona de freio.	Jg	7
19.59	Maçaneta externa.	Pç	28
19.60	Maçaneta interna.	Pç	28
19.61	Máquina de vidro mecânica.	Pç	28
19.62	Mola de suspensão dianteira.	Jg	7
19.63	Mola de suspensão traseira	Jg	7
19.64	Motor de partida.	Pç	7
19.65	Palheta limpadora.	JG	7
19.66	Parafuso de roda.	Pç	48
19.67	Pastilha de freio.	Jg	7
19.68	Pivô da suspensão.	Pç	14
19.69	Ponta de eixo traseira.	Pç	7
19.70	Porta escova partida.	Jg	7
19.71	Radiador.	Pç	7
19.72	Regulador de pressão.	Pç	7
19.73	Regulador de voltagem.	Pç	7
19.74	Repado do bico.	Kit	7
19.75	Reservatório do radiador.	Pç	7
19.76	Rolamento da roda dianteira.	Pç	14
19.77	Rolamento do alternador.	Kit	7
19.78	Sensor de detonação.	Pç	7
19.79	Sensor de fase.	Pç	7
19.80	Sensor de nível combustível.	Pç	7
19.81	Sensor de rotação.	Pç	7
19.82	Sensor de temperatura.	Pç	7
19.83	Sonda lambda.	Pç	7
19.84	Tambor de freio traseiro.	Pç	14
19.85	Tampa de óleo de motor.	Pç	7
19.86	Tampa de reservatório água.	Pç	7
19.87	Tensionador do esticador.	Pç	7
19.88	Terminal de direção.	Pç	14



19.89	Tube de refrigeração.	Pç	7
19.90	Tucho de motor.	Jg	7
19.91	Válvula solenoide.	Pç	7
19.92	Válvula termostática.	Pç	7
19.93	Vareta de óleo.	Pç	7
19.94	Vela de ignição.	Jg	7

#### **4. DAS ESPECIFICAÇÕES**

**4.1.** As especificações dos materiais a serem adquiridos e a descrição dos veículos em que serão utilizados, conforme ANEXO I, foram elaboradas de modo a adquirir materiais de boa qualidade, evitando prejuízos causados pela perda ou não utilização dos mesmos.

**4.2.** A licitante vencedora de cada lote obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste termo de referência, em especial:

**4.2.1.** Efetuar a entrega dos materiais descritos no(s) lote(s) para qual licitou rigorosamente dentro das características especificadas neste termo de referência e na respectiva proposta de preços, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados da data da autorização de fornecimento.

**4.2.2.** Apresentar materiais em quantidades e qualidade rigorosamente de acordo com as especificações do termo de referência.

**4.2.3.** Apresentar apenas materiais cuja as marcas confirmam com aquelas constantes nas propostas de preços.

**4.2.4.** Comunicar a Central de Gestão de Frota, no máximo de até 2 (dois) dias que antecedem ao prazo de vencimento da entrega dos materiais objeto deste prego os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

**4.2.5.** Providenciar a imediata troca dos materiais rejeitados por questões de especificação e/ou qualidade, sem ônus para a Prefeitura de Carapicuíba.

**4.2.6.** As despesas com entregas, transporte e outras mais que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento do objeto em questão será de responsabilidade do(a) CONTRATADO(A).

#### **5. DO PRAZO DE ENTREGA**

**5.1.** Os materiais serão solicitados de forma parcial no prazo de até 03 (três) dias corridos, de acordo com a necessidade da Secretaria, com previsão de uso para 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

#### **6. DO LOCAL DE ENTREGA**

**6.1.** Os materiais devem ser entregues na Central de Gestão de Frota, sito a Rua João Acácio de Almeida, nº 142/150 - Jardim das Belezas - Carapicuíba - São Paulo/SP.

#### **7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**7.1.** A Ata de Registro de preços terá vigência de até 12 (doze) meses, contados à partir de sua assinatura.

**PROPOSTA PP 57/23**

*Partes Lvs*

CARAPICUÍBA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS VEÍCULOS  
CNPJ: 19.119.498/0001-80 - I.E.: 026.829.404.118  
Av. Henrique Gonçalves Baptista 237 - Jardim Belvalharuery - 07  
CEP: 16420-130  
Telefone: (11) 4382-6130  
E-mail: paxtdistrib@paxtdistrib.com.br

Assinatura - CPF: 21.026.760.000-00

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA  
Rua Joaquim das Neves 211 - VILA CALDAS  
CEP: 06310-030  
VILA CALDAS - SP

Referência: Pregão Presencial nº 57/2023  
Processo nº 33637/2023  
Data de Abertura dia 25/09/2023 às 09:00

Caríssimos Senhores,

Atendendo a licitação em referência apresentamos a seguir nossa proposta

Condições gerais da proposta:

Validade da Proposta: 60 dias corridos  
Prazo de entrega: 03 dias corridos  
Prazo de pagamento: 30 dias

Endereço para entrega: situada na Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas - Carapicuíba

Banco(s) para depósito:

Banco do Brasil S.A. Agência: 1076 Conta Corrente: 1300084-4

Atentamos nossa proposta:

LOTE 19 - VEÍCULO VW PARATI- ANO 2010							
ITEM	QTD	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19.1	7	PÇ	ALAVANCA DE CÂMBIO.	SHANA	SHANA	R\$ 117,82	R\$ 824,74
19.2	7	PÇ	ALAVANCA DE FREIO.	SHANA	SHANA	R\$ 145,52	R\$ 1.018,64
19.3	14	PÇ	AMORTECEDOR DIANTEIRO.	COFAP	CCFAP	R\$ 138,96	R\$ 1.945,44
19.4	14	PÇ	AMORTECEDOR TRASEIRO.	COFAP	CCFAP	R\$ 218,30	R\$ 3.056,20
19.5	7	PÇ	ANTI-CHAMA.	AJF	AIF	R\$ 55,78	R\$ 390,46
19.6	7	PÇ	AUTOMÁTICO PARTIDA.	ZIV	ZM	R\$ 138,96	R\$ 972,72
19.7	7	JG	BA.LANCIM.	MAHLE	MAHLE	R\$ 323,84	R\$ 2.266,88
19.8	14	PÇ	BANDEJAS DE SUSPENSÃO.	GRAZZIMETAL	GRAZZIMETAL	R\$ 82,03	R\$ 1.148,42
19.9	7	PÇ	BARRA DE DIREÇÃO FIXA.	NAKATA	NAKATA	R\$ 244,30	R\$ 1.710,10
19.10	7	PÇ	BARRA ESTABILIZADORA.	DAYTRON	DAYTRON	R\$ 145,52	R\$ 1.018,64
19.11	28	PÇ	BILCO INJETOR.	DELPHI	DELPHI	R\$ 152,12	R\$ 4.259,36
19.12	7	PÇ	BOBINA DE IGNIÇÃO.	GAUSS	GAUSS	R\$ 297,59	R\$ 2.083,13
19.13	7	PÇ	BOMBA D'ÁGUA.	INDISA	INDISA	R\$ 145,52	R\$ 1.018,64

**Prefeitura de Carapicuíba**  
**Secretaria da Fazenda**  
**Departamento de Licitações e Compras**



*Parts L3*

19.14	7	PÇ	BOMBA ELÉTRICA.	GAUSS	GAUSS	R\$ 244,49	R\$ 1.711,43
19.15	7	PÇ	CABO DE ACCELERADOR.	FANIA	FANIA	R\$ 55,24	R\$ 386,68
19.16	7	PÇ	CABO DE CAPÔ COM ALÇA.	FANIA	FANIA	R\$ 42,88	R\$ 300,16
19.17	7	PÇ	CABO DE EMBREAGEM.	FANIA	FANIA	R\$ 86,22	R\$ 603,54
19.18	7	PÇ	CABO DE FREIO DE MÃO.	FANIA	FANIA	R\$ 118,48	R\$ 829,36
19.19	7	JS	CABO DE VELA.	DELPHI	DELPHI	R\$ 138,95	R\$ 972,72
19.20	7	PÇ	CABO DE VELOCÍMETRO.	FANIA	FANIA	R\$ 53,88	R\$ 377,16
19.21	7	PÇ	CARCAÇA DA VÁLVULA TERMOSTÁTICA.	VALCLEI	VALCLEI	R\$ 86,22	R\$ 603,54
19.22	7	PÇ	CEBOLÃO DO RADIADOR.	VALCLEI	VALCLEI	R\$ 63,29	R\$ 443,03
19.23	14	PÇ	CILINDRO DE RODA TRASEIRO.	CONTROL	CONTROL	R\$ 34,61	R\$ 484,54
19.24	7	PÇ	CILINDRO MESTRE.	TRW	TRW	R\$ 271,09	R\$ 1.897,63
19.25	7	PÇ	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO.	AXIOS	AXIOS	R\$ 21,95	R\$ 153,65
19.26	7	PÇ	COMANDO VÁLVULA.	MAHLE	MAHLE	R\$ 522,10	R\$ 3.654,70
19.27	7	PÇ	COMUTADOR DE PARTIDA.	MARILIA	MARILIA	R\$ 101,07	R\$ 707,49
19.28	7	PÇ	CORPO DE TBI.	BOSCH	BOSCH	R\$ 958,30	R\$ 6.708,10
19.29	7	PÇ	CORREIA DENTADA.	GATES	GATES	R\$ 58,52	R\$ 409,64
19.30	7	PÇ	CORREIA DO ALTERNADOR ELÁSTICA.	GATES	GATES	R\$ 104,71	R\$ 732,97
19.31	7	PÇ	COTOVELO DA VÁLVULA TERMOSTÁTICA.	VALCLEI	VALCLEI	R\$ 23,81	R\$ 166,67
19.32	7	PÇ	COXIM DE CÂMBIO.	MOBENSANI	MOBENSANI	R\$ 55,78	R\$ 399,46
19.33	7	PÇ	COXIM DE MOTOR DIREITO/ESQUERDO.	MOBENSANI	MOBENSANI	R\$ 51,64	R\$ 361,48
19.34	7	PÇ	CUBO DE ROCA DIANTEIRO.	HIPPER	HIPPER	R\$ 55,66	R\$ 417,62
19.35	7	PAR	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	HIPPER	HIPPER	R\$ 204,81	R\$ 1.433,67
19.36	7	PÇ	ELETROBOMBA.	GAUSS	GAUSS	R\$ 63,29	R\$ 443,03
19.37	7	PÇ	FILTRO DE AR.	VOX	VOX	R\$ 38,53	R\$ 269,71
19.38	7	PÇ	FILTRO DE COMBUSTÍVEL.	VOX	VOX	R\$ 21,22	R\$ 143,54
19.39	7	PÇ	FILTRO DE ÓLEO.	VOX	VOX	R\$ 19,99	R\$ 139,93
19.40	7	PÇ	FLANGE DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL.	TSA	TSA	R\$ 86,22	R\$ 603,54
19.41	7	PÇ	FLAUTA DOS BICOS.	DELPHI	DELPHI	R\$ 223,67	R\$ 1.565,69
19.42	7	PÇ	FLEXÍVEL DE FREIO.	FANIA	FANIA	R\$ 23,90	R\$ 167,30
19.43	7	PÇ	GARFO DA EMBREAGEM.	LUK	LUK	R\$ 145,52	R\$ 1.018,64
19.44	7	PÇ	INTERRUPTOR DE ÓLEO DO MOTOR.	M.T.E	M.T.E	R\$ 63,29	R\$ 443,03
19.45	7	PÇ	INTERRUPTOR DE RÉ.	M.T.E	M.T.E	R\$ 124,52	R\$ 871,64
19.46	7	PÇ	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA DA INJEÇÃO ELETRÔNICA.	M.T.E	M.T.E	R\$ 91,28	R\$ 638,96
19.47	7	PÇ	INTERRUPTOR DO PEDAL DE FREIO	M.T.E	M.T.E	R\$ 86,22	R\$ 603,54
19.48	7	PÇ	JUNTA DESLIZANTE (BOLACHÃO).	COFAP	COFAP	R\$ 186,37	R\$ 1.304,59
19.49	14	PÇ	JUNTA HOMOCINETICA (RODA).	COFAP	COFAP	R\$ 218,30	R\$ 3.056,20
19.50	14	KIT	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO.	SAMPEL	SAMPEL	R\$ 95,45	R\$ 1.336,30
19.51	14	KIT	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO.	SAMPEL	SAMPEL	R\$ 28,04	R\$ 392,56
19.52	7	KIT	KIT COIFA LADO CÂMBIO.	AXIOS	AXIOS	R\$ 28,04	R\$ 196,28



*Parts List*

19.53	14	KIT	KIT COIFA I ABO RODA.	AXIOS	AXIOS	R\$	25,83	R\$	361,62
19.54	7	KIT	KIT DE EMBREAGEM.	LUK	LUK	R\$	390,01	R\$	2.730,07
19.55	7	KIT	KIT DE RETIFICAÇÃO DO CABEÇOTE.	SABO	SABO	R\$	145,52	R\$	1.018,64
19.56	14	KIT	KIT DE ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA.	SKF	SKF	R\$	67,71	R\$	947,94
19.57	7	KIT	KIT DE TRAMBULADOR.	DRAGON	DRAGON	R\$	31,80	R\$	222,60
19.58	7	JG	LONA DE FREIO.	TRW	TRW	R\$	67,71	R\$	473,97
19.59	28	PÇ	MAÇANETA EXTERNA.	UNIVERSAL	UNIVERSAL	R\$	72,77	R\$	2.037,56
19.60	28	PÇ	MAÇANETA INTERNA.	UNIVERSAL	UNIVERSAL	R\$	46,53	R\$	1.304,24
19.61	28	PÇ	MÁQUINA DE VIDRO MECÂNICA.	UNIVERSAL	UNIVERSAL	R\$	152,12	R\$	4.259,36
19.62	7	JG	MOLA DE SUSPENSÃO DIANTEIRA.	FABRINI	FABRINI	R\$	125,87	R\$	881,09
19.63	7	JG	MOLA DE SUSPENSÃO TRASEIRA.	FABRINI	FABRINI	R\$	142,87	R\$	1.000,09
19.64	7	PÇ	MOTOR DE PARTIDA.	ZM	ZM	R\$	614,52	R\$	4.301,64
19.65	7	JG	PALHETA LIMPADORA.	DYNA	DYNA	R\$	55,78	R\$	390,46
19.66	48	PÇ	PARAFUSO DE RODA.	DIMPAR	DIMPAR	R\$	5,90	R\$	283,20
19.67	7	JG	PASTILHA DE FREIO.	TRW	TRW	R\$	117,82	R\$	824,74
19.68	14	PÇ	PIVÔ DA SUSPENSÃO.	NAKATA	NAKATA	R\$	67,71	R\$	947,94
19.69	7	PÇ	PONTA DE EIXO TRASEIRA.	NAKATA	NAKATA	R\$	166,62	R\$	1.166,34
19.70	7	JG	PORTA ESCOVA PARTIDA.	ZM	ZM	R\$	55,78	R\$	390,46
19.71	7	PÇ	RADIADOR.	NOTTUS	NOTTUS	R\$	297,59	R\$	2.083,13
19.72	7	PÇ	REGULADOR DE PRESSAO.	M.T.E	M.T.E	R\$	95,45	R\$	668,15
19.73	7	PÇ	REGULADOR DE VOLTAGEM.	ZM	ZM	R\$	244,49	R\$	1.711,43
19.74	7	KIT	REFADO DO BICO.	FP	FP	R\$	25,36	R\$	177,52
19.75	7	PÇ	RESERVATÓRIO DO RADIADOR.	BONEL	BONEL	R\$	111,21	R\$	778,47
19.76	14	PÇ	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA.	SKF	SKF	R\$	95,33	R\$	1.330,62
19.77	7	KIT	ROLAMENTO DO ALTERNADOR.	ZM	ZM	R\$	60,48	R\$	423,36
19.78	7	PÇ	SENSOR DE DETONAÇÃO.	M.T.E	M.T.E	R\$	197,16	R\$	1.380,12
19.79	7	PÇ	SENSOR DE FASE.	M.T.E	M.T.E	R\$	178,63	R\$	1.250,41
19.80	7	PÇ	SENSOR DE NÍVEL COMBUSTÍVEL.	TSA	TSA	R\$	122,30	R\$	856,10
19.81	7	PÇ	SENSOR DE ROTAÇÃO.	M.T.E	M.T.E	R\$	60,89	R\$	426,23
19.82	7	PÇ	SENSOR DE TEMPERATURA.	M.T.E	M.T.E	R\$	117,82	R\$	824,74
19.83	7	PÇ	SONDA LAMBDA.	M.T.E	M.T.E	R\$	427,96	R\$	2.995,72
19.84	14	PÇ	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO.	HIPPER	HIPPER	R\$	111,22	R\$	1.557,08
19.85	7	PÇ	TAMPA DE ÓLEO DE MOTOR.	FLORIO	FLORIO	R\$	38,30	R\$	268,10
19.86	7	PÇ	TAMPA DE RESERVATÓRIO ÁGUA.	FLORIO	FLORIO	R\$	31,96	R\$	223,72
19.87	7	PÇ	TENSIONADOR DO ESTICADOR.	NYTRON	NYTRON	R\$	174,36	R\$	1.220,52
19.88	14	PÇ	TERMINAL DE DIREÇÃO.	NAKATA	NAKATA	R\$	78,14	R\$	1.093,96
19.89	7	PÇ	TUBO DE REFRIGERAÇÃO.	JAHU	JAHU	R\$	18,85	R\$	131,95
19.90	7	JG	TUCHO DE MOTOR.	MAHLE	MAHLE	R\$	380,57	R\$	2.663,99
19.91	7	PÇ	VÁLVULA SOLENOIDE.	M.T.F	M.T.F	R\$	79,28	R\$	554,96
19.92	7	PÇ	VÁLVULA TERMOSTÁTICA.	VALCLEI	VALCLEI	R\$	92,70	R\$	648,90
19.93	7	PÇ	VARETA DE ÓLEO.	UNIVERSAL	UNIVERSAL	R\$	55,78	R\$	390,46

**Prefeitura de Carapicuíba**  
**Secretaria da Fazenda**  
**Departamento de Licitações e Compras**



*Parts Lvs*

19.94	7	JG	VELA DE IGNIÇÃO:	DELPHI	DELPHI	R\$	104,71	R\$	732,97
<b>VALOR TOTAL DO LOTE (19):</b>								R\$	106.653,66
<b>CENTO E SEIS MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS</b>									
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>								R\$	106.653,66
<b>CENTO E SEIS MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS</b>									

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os impostos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam incidir sobre o serviço de objeto da presente licitação.

Declaramos total concordância com os termos do Edital em referência, e das condições da presente licitação.

**DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA/QUOTADO**

Nome: José Gabriel da Silva

Cargo: Representante Comercial

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Casado

Data de Nascimento: 20/07/1967

RG: 16.589.137-9 e CPF: 104.219.948-51

Residência: R. Daniel Lacerda Fraga Duque de Caxias, 132, Apartamento 20, Centro, Osasco-SP, CEP: 06086-010

E-mail pessoal: licitacao@partslvs.com.br

E-mail institucional: partslvs@partslvs.com.br

Telefones: (11) 4362-8130

Assinatura:

**JOSE GABRIEL DA SILVA:10421994851**  
 Assinado de forma digital por JOSE GABRIEL DA SILVA:10421994851  
 Dados: 2023.09.27 16:42:32 -03'00'

Nome: José Gabriel da Silva

Cargo: Representante Comercial

RG: 16.589.137-9

CPF: 104.219.948-51

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA**  
**CONTRATADO: PARTS LUB DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA**  
**TERMO DE ATA: 115/23**  
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES**  
**ADVOGADOS(s): Dr. WLADIMIR ANTZUK SOBRINHO OAB nº 109197 –**  
**E-mail: w.antzuk@gmail.com**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Carapicuíba, 04 de Outubro de 2023.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**  
Cargo: Prefeito  
CPF: 157.388.248-81

Assinatura: \_\_\_\_\_



**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**  
Cargo: Prefeito  
CPF: 157.388.248-81

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**  
Cargo: Prefeito  
CPF: 157.388.248-81

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: **Mario Mauricio da Matta Junior**  
Cargo: Secretário de Administração Geral  
CPF: 185.447.638-63

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: **Leandro de Abreu**  
Cargo: Sócio Administrador  
CPF: 310.929.108-83

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: **Mario Mauricio da Matta Junior**  
Cargo: Secretário de Administração Geral  
CPF: 185.447.638-63

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: **Mario Mauricio da Matta Junior**  
Cargo: Secretário de Administração Geral  
CPF: 185.447.638-63

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar Contrato

Nome: **Rosangela Aparecida dos Santos**

Cargo: Auxiliar Administrativo

CPF: 177.112.848-88

Assinatura: \_\_\_\_\_

**PREGOEIRA:**

Nome: **Eidmar Carnuta da Silva Luz**

Cargo: Auxiliar Administrativo

CPF: 305.950.748-12

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021.*